



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078001;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Porto União (SC), 04 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO-SC

Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar autorização para realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço, referente a aquisição de **GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO**

Objeto: Grama Sintética com instalação:

Valor global para licitação = 187.350,00 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Lote n°.01:

Objeto: Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm, densidade mínima de 25000 pontos por metro quadrado, Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca.

Cor: Verde Esmeralda

Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios

Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados;

Valor unitário: R\$ 77,00 (setenta e sete reais por metro quadrado)

Valor máximo admissível para o lote: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).

Lote n°.02:

Objeto: Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação

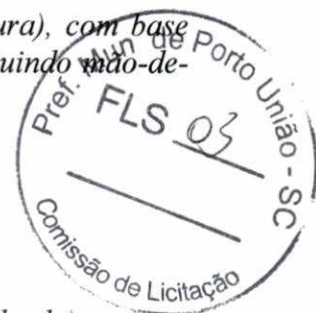
Cor: Verde

Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios

Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados;

Valor unitário: R\$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos por metro quadrado)

Valor máximo admissível para o lote: R\$ 71.850,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).





Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o pedido.

Prazo de vigência do contrato: 12 (DOZE) meses.

Justificativa: Será utilizado em quadras esportivas novas e para revitalizações, playgrounds, entre outros locais, sendo que a prefeitura fará o preparo da base.

Atenciosamente,


Rozane Vargas Lanzarini
Gerente de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Cidade/Local: Porto União/SC

(42) 9 9922 3362

Nº: 0201 H

REF. Proposta Campo/Grama Sintética MUNDIAL PREMIUM: Monofilamento Bicolor 13.000Dtex; Multifilamento; Outra

ITENS DO CAMPO/CANCHA DE FUTEBOL:

1. Mão de Obra para a Construção da Base que receberá a Grama Sintética; [Não solicitado]
2. Alamedados de proteção nos entornos do campo () em telas de arame/rede; () redes em sua totalidade; [Não solicitado]
3. Redes de proteção sobre a cancha, para sua cobertura; [Não solicitado]
4. 01 par de traves para futebol society, 5,00 x 2,20h, em tubos galvanizados e pintura expoóxi em cor branca; [Não solicitado]
5. () Iluminação, Vapor metálico / 5.1. () Iluminação LED. Instalação longitudinal sobre laterais da cancha; [Não solicitado]
6. (x) GRAMA SINTÉTICA de Monofilamento bicolor, espinha dupla, de 13.000 Decitex; () Grama sintética MULTIFILAMENTO;
7. Prazos;
8. Valores/possibilidade de pagamento;
- 8.1. Pagamento a prazo / 8.2. Pagamento antecipado / 8.3. Pagamento a vista;

PRODUTOS ORÇADOS:	Medida da Cancha/Campo-----	largura		comprimento alt. alambra
		25,00	X	40,00 0,00

	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	
1. Mão de Obra para a Construção da Base para a Grama	0	M2	13,00	-	
2. Alamedados de proteção nos entornos do campo	0	M2	33,00	-	
3. Redes de proteção sobre a cancha, 27x48;	0	M2	5,50	-	
4. 01 par de traves para futebol society, 5,00 x 2,20h;	0	PAR	3.500,00	-	
5. Iluminação, VAPOR METÁLICO, profissional, 24 cj, ou	0	TO	450,00	-	
5.1. Iluminação LED, lâmpadas frias, economia de até 50%	0	Unidade	650,00	0,00	
6. GRAMA SINTÉTICA (x) MONOFILAMENTO () MULTI	1000	M2	77,00	77.000,00	(inclui tape, cola, borrachas frete e instalação)

7. Prazos:

- Início da obra: Até 30 dias após fechamento do contrato, podendo ser reduzido;
- Entrega final da obra: 45 dias após o início, salvo fator tempo, ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- Prazo de validade do presente orçamento: último dia útil de cada mês;

8. Valores / possibilidades de pagamento:

8.1. Valor total proposta, para pagamento parcelado, nas opções.....			77.000,00	77,00 /m2;
	8.1.1. Entrada de:	38500,00	mais 5x:	7700,00 ;
	8.1.2. Entrada de:	30800,00	mais 4x:	11550,00 ;
	8.1.3. Entrada de:	23100,00	mais 3x:	17966,67 ;
Qu:				
8.2. Valor total proposta, pagamento antecipado/contrato.....	-5,0%	-3850,00	73.150,00	73,15 /m2;
Qu:				
8.3. Valor proposta, pagamento 50% contrato/50% final obra	-2,5%	-1925,00	75.075,00	75,08 /m2;
Qu:				
		Entrada de:	37537,50	mais 1x: 37537,50 ;
Pagamento alternativo/sua proposta, informe-nos/consulte-nos para outros valores/descontos;				

Clique no link abaixo e assista ao vídeo referente teste de qualidade para certificação do gramado sintético / FIFA e veja a qualidade incomparável de um gramado importado: <https://www.youtube.com/watch?v=ZwEkTd4gJQ>

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, firmando-nos,

Higor Lima,

(041) 9 9949-8446



ITENS DO CAMPO (<http://turfgrass.com.br/esportiva/>):

1. Mão de Obra para a Construção da Base para a Grama Sintética - Piso (NÃO SOLICITADO)

1.1. Correrá à conta da CONTRATADA: Construção do sistema drenado, com aplicação de mão de obra especializada. O piso terá um desnível proposital dentro dos valores limites de 0,8% a 1,0% para melhor escoamento diagonal, podendo ocorrer para ambos os lados ou para apenas um dos lados, a depender da medida do piso da cancha (medidas mais estreitas).

1.2. Correrá à conta do CONTRATANTE: a terraplanagem; a compactação do terreno, se aterro e também os componentes empregados na construção, quais sejam: pedra bica corrida/graduada, cimento, areia, brita, tábuas ou blocos canaleta, de concreto para a construção da mureta/baldrame no entorno da base (lista a ser informada pela Turfgrass); o frete; e a estada de até 3 trabalhadores.

2. Alambrados de proteção nos entornos do campo (NÃO SOLICITADO)

Construídos em tubos galvanizados e tela losangular, modelo alambrado, produzida na malha 3", no fio 12bwg com dupla galvanização, mais redes malha 100-150, fio 3,00mm incolor. Telas/fundos, 4,00h; laterais, 2,00h, saldo em redes. (Ou c/ emprego de redes em sua totalidade, fundos e laterais). Se empregado telas de arame galvanizado nos fundos, esses conterão 4 fiadas de cabo de aço galvanizado (p/ redução de amassados).

3. Redes de proteção sobre a cancha (NÃO SOLICITADO)

1 polietileno de alta densidade, rede em malha 150mm, fio 2mm, incolor, 100% em matéria prima virgem, com garantia de 3 anos. Previsão/durabilidade de aproximadamente 12 anos no tempo, estabilização total anti-UV;

4. 01 par de traves para futebol society (NÃO SOLICITADO)

Em tubos galvanizados, diâmetro de 3", com tamanho oficial: 5,00 x 2,20m; pintura Epóxi na cor branca + redes de gol.

5. Iluminação, padrão profissional (NÃO SOLICITADO)

Padrão proposto/orçado: Conjuntos constituídos de lâmpadas 400W, marca Philips/Osham, AF, vapor de metal de 30.000. lúmens/lâmpada. Garantia de 1 ano. Opção p/iluminação LED, que proporcionam economia de até 55% de energia frente àquelas, por tratar-se de lâmpadas de baixo calor (frias). A plugagem da fiação à rede de alimentação ocorrerá pelo Cliente/CONTRATANTE, por medidas de segurança. Garantia de 5 anos ou 2 anos. Consideramos a energia bifásica postas nos limites da quadra.

6. GRAMA SINTÉTICA DE MONOFILAMENTO, MUNDIAL PREMIUM:

- Grama sintética produzida de acordo com padrões técnicos passível à conceituação e homologação FIFA 2 Estrelas;

- Fios 100% de polipropileno: Grama sintética importada (base tripla - EUA) e fios de monofilamento bicolor Mattex Premium de 13.000 Dtex/Decitex, produzidos em Dubai, a Pedra Preciosa do Oriente. Garantia: 6 anos, contra a ação dos raios UV da luz solar e contra desgastes excessivos. CARACTERÍSTICAS: Costura das fileiras com 8" de espaçamento entre si; Dupla espinha central, que atingem 350 microns de espessura, perfazendo maior robustez e resistência que os produtos chineses vendidos no Brasil; Menor abrasividade e maior maciez, pois os fios são lubrificados e antiabrasivos, o que evita lesões e esfolamentos durante as quedas; Atende o mais alto desempenho de atuação para os profissionais de nível no futebol; Alta performance e resistência; Proteções 100% UV Stablized PP+Polyester Fiber+Mesh Scrim inlay; Base tripla, com furos cauterizados, padronizados a aproximadamente cada 12cm em toda extensão do tecido/tapete, para absorção da água e sua filtragem (drenagem);

6.1. O CONTRATANTE fornecerá a areia seca para a grama sintética, à proporção 1,00m³/50m² de campo de jogo.

Clique no link abaixo e assista ao vídeo referente teste de qualidade para certificação do gramado sintético e veja a qualidade incomparável de um gramado importado: <https://www.youtube.com/watch?v=ZwEkxTd4gJQ>



Telas Schmitt

PROPOSTA N° 2980

02 / OUTUBRO / 2019

DADOS DO CLIENTE / OBRA

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	CNPJ / CPF	SR VINICIUS	
IE		CONTATO		
TELEFONE	42 3523-1155	EMAIL		
OBRA		VALIDADE DA PROPOSTA		10 DIAS
ENDEREÇO OBRA		ENDEREÇO ENTREGA		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28 DIAS	FORMA DE PAGAMENTO		BOLETO

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAMA DECORATIVA 12MM FIBRILADA COLOCADA			500,00	M	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
GRAMA DECORATIVA 12MM MONOFILAMENTO BASE DUPLA GREEN GARDEN COLOCADA			500,00	M	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
GRAMA DECORATIVA 20MM BASE DUPLA SOFT COLOCADA			500,00	M	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE ENTREGA	15 A 20 DIAS UTEIS CONFORME CLIMA	FRETE
------------------	-----------------------------------	-------



RAFAEL PORTES

Consultor de Vendas

41 3347.4522 / 99934.2244

ventas@tstelas.com.br

Rua General Pontguira, 272, Novo Mundo - Curitiba/PR

WWW.TSTELAS.COM.BR

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

DATA DA APROVAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ORÇAMENTO GRAMA PARA QUADRA ESPORTIVA

GRAMA SINTETICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MINIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA)

SINAPI-I

43390

M2

75,00

75,00

AS

VALOR TOTAL POR M2 R\$ 75,00

BDI 26,40 %

VALOR TOTAL POR M2 R\$ 95,00

Área : 1.500,00 m²

Valor Total: R\$ 142.500,00

Curitiba, 25 de Setembro de 2019.

Piso
15mm
20mm

A/C: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC**

REF - 0201 H - Grama decorativa/paisagismo.

1 - Materiais e/ou Serviços

PRODUTO:

Grama sintética **15mm** para **Área Externa / Playground**: com excelente resistência ao desgaste em qualquer condição climática com tráfego intenso a grama sintética MUNDIAL PREMIUM é hoje a superfície mais prática para uso doméstico e recreativo.

Garantia: **2 anos** - descoloração e solta de fios.

INSTALAÇÃO:

A grama será instalada sobre piso drenante - camada de pedrisco com pó de pedra, piso este a ser feito pela contratada, incluindo mão de obra e materiais.

OU

A grama será instalada sobre contrapiso, lajota lisa, piso asfáltico, etc...

Medida total: **500 m²**.

2 - Prazos

- Prazo para Início da obra (se houver): **20 dias**;
- Prazo para conclusão e entrega da obra (se houver): **5 dias**, ressalvada ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- Prazo de validade do presente orçamento: Último dia útil de cada mês.

3 - Valores e Condições de Pagamento (SEM Instalação)

- Valor total da proposta: R\$ **22.500,00**;
- Condições de pagamento: Entrada de R\$ **11.250,00** + 2 parcelas de R\$ 5.625,00. (Sem Juros)

4 - Valores e Condições de Pagamento (COM Instalação: Incluso Frete/produto + deslocamento de 01 instalador)

- Valor total da proposta: R\$ **30.000,00**;
- Condições de pagamento: Entrada de R\$ **15.000,00** + 2 parcelas de R\$ 7.500,00. (Sem Juros)

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de sua especial atenção, ficamos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos;

Atenciosamente,
Higor Lima.
(41) 9 9949-8446

OBS - Uma vez aprovado o presente orçamento, obriga o fornecedor a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, nos termos convencionados, conforme disposição do art. 40 § 2º e art. 48 da Lei 8.078/90.

Em caso de cancelamento do pedido, não serão restituídos 15% do valor do contrato a título de despesas de início de execução bem como utilização de materiais sob medida.



De: Beth Hogla <beth_hogla@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 09:35
Para: pmpu.projetos@gmail.com
Assunto: ORÇAMENTO GRAMA SINTETICA DECORATIVA

Bom dia Vinícius, tudo bem?
Encaminhamos pelo ConstruCompras o orçamento da grama esportiva,
guardo uma confirmação do recebimento do e-mail...

Abaixo segue o da grama decorativa:

Grama decorativa Monofilamento 20mm
Tipo de fio: Monofilamento PLAYNIK – 6 cabos
Altura: 20mm (+ ou – 5%)
Pontos por m²: 21.300
Espessura do Fio: 120 Micras (+ ou - 5%)
Composição do fio: 100% PE Braskem – 8.800 Dtex – Pigmentos
BASF, aditivos anti fibrilantes e anti oxidantes. Formula exclusiva PLAYNIK
Base: Base em 100% polipropileno
Latex: 100% Oswaldo Cruz, em fórmula exclusiva PLAYNIK
Pontos por 10cm: 16 pontos
Garantia: 2 anos

R\$ 47,90 o m²

Custo total: R\$ 23.950,00

Demais informações, prazos, etc, no orçamento encaminhado pelo ConstruCompras.

Qualquer dúvida, ou negociação,
estamos á disposição.

Att,

Beth Hogla de Melo
Arquiteta e Urbanista,
C'Art Revestimentos - Itajaí/SC

(047) 3011-8787



MadeiraMadeira / Jardim e Lazer / Grama Sintética / 1118358



Vendido e entregue por Decortech

Grama Sintética Garden Grass Rolo Fechado 2,00 x 10,00m (20m²) - Lançamento

de: 1.538,00 por

1.385,10

à vista no cartão

ou 1.385,10 em até 12x de 115,42 sem juros

Ver detalhes deste produto

Comprar

Detalhes

Grama Sintética Garden Grass Rolo Fechado 2,00 x 10,00m (20m²) - Lançamento

Podemos Ajudar?

Produtos visitados por quem procura este item



Grama Sintética Garden Grass Rolo Fechado 2,00 x 25,00m (50m²) ...

3.845,00

3.415,25 à vista

12x de 284,60 sem juros



Rolo Fechado Grama Sintética 2,00 x 15,00m (30m²) - SoftGrass 1...

1.047,00

994,65 à vista

12x de 82,88 sem juros



Grama Sintética Garden Grass Rolo Fechado 2,00 x 5,00m (10m²) - ...

769,00

692,55 à vista

12x de 57,71 sem juros



Grama Sintética ULTRA GRASS 20mm - Extra Resistente - Uso Esport...

75,90

71,16 à vista

12x de 8,93 sem juros

Me

Gr

12

69:

6€

12:

Filtrar (4)

Ordenar por

Categoria

Decoração (5/5)

Grama Sintética (42/42)

Marca

Ativa (2/5)

Beaulieu (1/1)



R\$ 70,00 + instalação.

ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO GRAMA
REGISTRO DE PREÇO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0207	SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade	2016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas COD 72

ATIVIDADE	2028	Manutenção Departamento de Urbanismo
modalidade	3390-3100	Aplicações Diretas COD 192

COMPLEM 33903024 Material p/Manutenção Bens Imóveis

Sydel
SOFIA SYDEL
Secretaria Finanças
08/10/2019

SOMA

0,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA **EDUCAÇÃO**

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

ELISEU MIBACH

DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 573/2019

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União, 11 de outubro de 2019.

Entomidade do Depis. de Licitat. que se repun e foram os providências cabíveis. 11/10/19

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão no **registro de preço**, na licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, para aquisição de **GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO**, para atender os Núcleos Educacionais.

Valor Educação Infantil (Creche): R\$ 31.225,00

Valor Educação Infantil (Pré-Escola) R\$ 31.225,00

Valor Ensino Fundamental: R\$ 62.450,00

Valor do processo licitatório **R\$ 124.900,00** (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial, para campo esportivo, com no mínimo 50 mm, densidade mínima 25000 pontos por metro quadrado. Características técnicas mínimas: 11.000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10kg/m2 de granulado de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca.	R\$ 77,00	1.000 m ²	R\$ 77.000,00
2	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20 mm (altura) com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação.	R\$ 47,90	1.000 m ²	R\$ 47.900,00

Justificamos a inclusão, pelo fato de que já existem orçamentos, constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI



Ref. Porto União - 11-10-2019 - 08:46:00:3901-1/2



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

QUANTITATIVO

LOTE	PRODUTOS	CRECHE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRÉ ESCOLA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FUND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD TOTAL	
1	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial, para campo esportivo, com no mínimo 50 mm, densidade mínima 25000 pontos por metro quadrado. Características técnicas mínimas: 11.000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10kg/m2 de granulado de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca.	250	R\$77,00	R\$19.250,00	250	R\$77,00	R\$19.250,00	500	R\$77,00	R\$38.500,00	1000	
2	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20 mm (altura) com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação.	250	R\$47,90	R\$11.975,00	250	R\$47,90	R\$11.975,00	500	R\$47,90	R\$23.950,00	1000	
				R\$31.225,00					R\$31.225,00	R\$62.450,00		



ORÇAMENTO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRAMA SINTETICA

REGISTRO DE PREÇO

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2014 Manutenção Ensino Fundamental
modalidade 3390104 Aplicações Diretas cod.20 MUN

ATIVIDADE 2117 Pré Escola
modalidade 33903104 Aplicações Diretas cod.65 MUN

ATIVIDADE 2018 Creches
modalidade 33903104 Aplicações Diretas cod.64 MUN

omplem 33903099 Outros Materiais de Consumo

TOTAL

0,00



Sydel
SOFIA SYDOL
14/10/2019



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.490.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 717	COMPLEMENTO CONJ 202 ANDAR 02 COND MURALHA ED
CEP 80.020-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON.FREITAS@MADEIRAMADEIRA.COM.BR
TELEFONE (41) 4063-7105		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **08:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.490.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 717	COMPLEMENTO CONJ 202 ANDAR 02 COND MURALHA ED
CEP 80.020-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON.FREITAS@MADEIRAMADEIRA.COM.BR	TELEFONE (41) 4063-7105	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **08:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.547.958/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2014
NOME EMPRESARIAL TS QUADRAS COMERCIAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TS QUADRAS SOCIETY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO APT 36 ANDAR 3	
CEP 81.310-020	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3246-3383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **08:52:58** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.355.243/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2010
NOME EMPRESARIAL TURFGRASS COMERCIO DE CANCHAS E GRAMA SINTETICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AFFIFE MANSUR	NÚMERO 1186	COMPLEMENTO	
CEP 81.050-180	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3248-6060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2019 às 08:55:20 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2019

Minuto

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2019, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia ** de *** de 2019.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO

3.1 – Registro de Preços para aquisição de *GRAMA SINTÉTICA*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



Vistos, ...
Minuta formalmente em ordem
Juliano M. Junz
18/10/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 – Proponentes que se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;
- 4.6 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.7 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.8 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.9 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.10 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.11 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.12 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.13 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – O proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

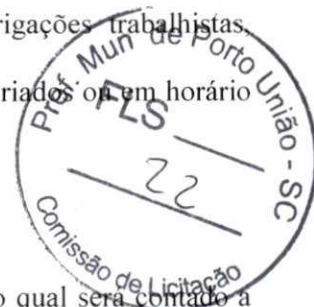
Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

a) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso a proponente não ofertar lance compatível com o **VALOR MÁXIMO** o mesmo será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, em moeda corrente nacional, em algarismos e com **até DUAS casas decimais após a vírgula**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, e em caso de empate caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio a realização do sorteio para apurar a empresa vencedora do item.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou

decidir sobre a sua aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.9 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada juntamente com o envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), emitido dentro do exercício;
- Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida dentro do exercício).

OBSERVAÇÃO: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

j) **Declarações (CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL):**

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar ;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

* Declaração de entrega.

l) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal), acompanhada do catálogo do objeto junto com a proposta para conferência. Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.

m) **Qualificação Econômica Financeira**

l) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 - CENTRO
CEP: 89400-000 PORTO UNIÃO - SC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

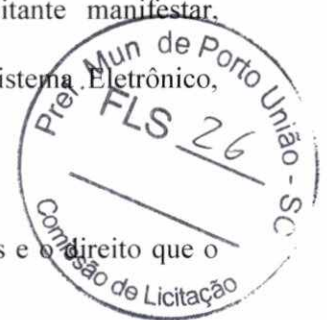
12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

16.3- É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

16.4 – A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

16.5- A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

16.6 - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

16.7 - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de outubro de 2019.



Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°. ***/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0**/2019

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. m ² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.500 m ²	<i>Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm, densidade mínima de 25000 pontos por metro quadrado, Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m2 de grânulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios</i>	77,00	192.500,00
02	2.500 m ²	<i>Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios</i>	47,90	119.750,00
VALOR TOTAL R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil duzentos e cinquenta reais).				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO ***/2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constante da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. m² RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	-------	--------	-----	-------------------	----------------

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

3.6. - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

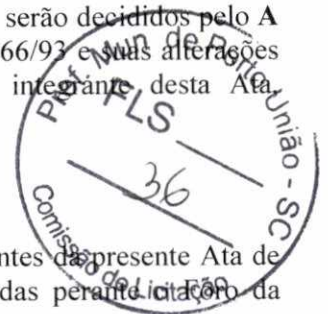
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Comissão de Licitação da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



Ilma. Sra. Laureci Freisleben

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 222/2019-RP

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2019.

PARECER JURÍDICO n.º 345/2019(Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, para o registro de preços, que tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

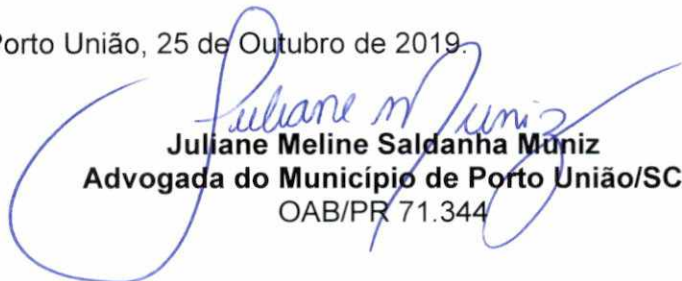


Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 25 de Outubro de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019 - MULTIENTIDADE

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 04 de novembro de 2019, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2019.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO

3.1 – Registro de Preços para aquisição de *GRAMA SINTÉTICA*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 – Proponentes que se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;
- 4.6 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.7 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.8 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.9 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.10 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.11 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.12 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.13 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – O proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

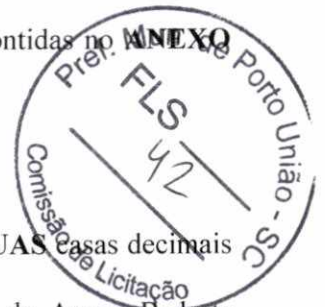
a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso a proponente não ofertar lance compatível com o **VALOR MÁXIMO** o mesmo será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, em moeda corrente nacional, em algarismos e com **até DUAS casas decimais após a vírgula**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, e em caso de empate caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio a realização do sorteio para apurar a empresa vencedora do item.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, as propostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.9 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada juntamente com o envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), emitido dentro do exercício;
- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida dentro do exercício).

OBSERVAÇÃO: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

j) **Declarações (CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL):**

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar ;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

* Declaração de entrega.

l) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal), acompanhada do catálogo do objeto junto com a proposta para conferência. Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.

m) **Qualificação Econômica Financeira**

l) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 222/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 - CENTRO
CEP: 89400-000 PORTO UNIÃO - SC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

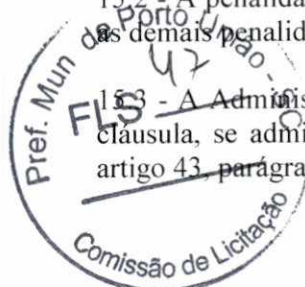
15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

16.3- É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

16.4 – A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

16.5- A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

16.6 - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e ~~manchas~~ fios;

16.7 - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 21 de outubro de 2019.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019 - MULTIENTIDADE

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. m ² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.500 m ²	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm, densidade mínima de 25000 pontos por metro quadrado, Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m ² de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	77,00	192.500,00
02	2.500 m ²	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	47,90	119.750,00
VALOR TOTAL R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil duzentos e cinquenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária utilização em quadras esportivas novas, revitalizações, playgrounds, atendimento dos Núcleos Educacionais, entre outros locais que se fizerem necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO *** /2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. m² R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

3.6. - Fornecer **GARANTIA** de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Eizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 51 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

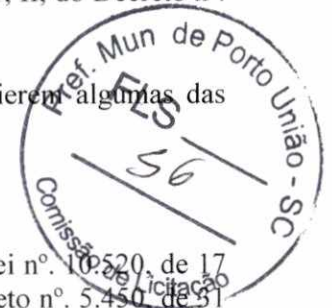
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 222/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – MULTIENTIDADE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 04 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 21 de outubro de 2019.

Elsceu Milbach - Prefeito Municipal.

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

AVISO

CREDECENCIAMENTO 11/2019

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo documentação para o Credenciamento para prestação de serviços através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo um médico clínico geral para prestar atendimento na UBS Luvica Karas - Distrito de Santana e 01 Profissional psicólogo para atendimento no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 21/10/2019 às 09:00 (nove) horas até dia 07/11/2019 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não compareceram, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 17 de Outubro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

COMUNICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência n.º 02/2019

Objeto: Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.

N.º do Processo: 126/2019

Data da Suspensão: 21/10/2019

Motivo da Suspensão: Até que todos os esclarecimentos sejam devidamente respondidos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO da Sessão Pública marcada para o dia 24/10/2019 às 14h00min, até que todos os esclarecimentos sejam devidamente respondidos.

Nova data será marcada e publicada posteriormente.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: www.uniao-da-vitoria.pr.gov.br/ E-mail: licitacao@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 21 de outubro de 2019

WILMAR ALEXANDRE DE BIEBERBACH
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr

CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: RENATO PAULEK E CIA LTDA CNPJ: 11.199.745/0001-48

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para serviços de recargas de extintores de incêndio de diversas classes, em diversas secretarias, creches, escolas, veículos e outras localidades desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE CONTRATO: 8 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO RENATO PAULEK E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019

PROCESSO N.º 186/2019

OBJETO: Contratação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA/LANCE.

OFERTA MÍNIMA: R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 08 de novembro de 2019 a partir das 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

E-mail: licitacao@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

Site: www.uniao-da-vitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e TRANSPARENCIA

União da Vitória, PR, 18 de outubro de 2019.

Hilton Sant'Anna
Prefeito

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: No emprego, priorize as tarefas que faz com segurança e tente terminar tudo que estiver pendente. Na paquera e no romance, você terá ótimas ideias. Cor: rosa.

Touro: Use e abuse da criatividade para agilizar o serviço. Depois das obrigações, que tal colocar o papo com pessoas queridas em dia? No amor, momentos de tensão. Cor: prata.

Gêmeos: Você pode ter boas oportunidades de ganhar dinheiro, mas controlar os gastos não será uma tarefa fácil. Mudanças positivas no trabalho à tarde. Cor: marrom.

Câncer: Você pode encontrar aliados importantes: conte com os amigos. Na paquera, puxe papo e conheça gente nova. Na união, fase carinhosa. Cor: pink.

Leão: Se vai trabalhar, cumpra as tarefas no seu canto, evite estresse. Cuidar do visual lhe fará bem. Vai preferir programas de família do que agito com a turma. Cor: laranja.

Virgem: O céu estimula as parcerias. Trabalhar em equipe será uma ótima opção. Associe-se a quem tem metas e ideais parecidos com os seus. Simpatia será sua aliada. Cor: prata.

Libra: Pode celebrar a conquista de uma promoção ou realização de um sonho de consumo. Bom momento para mudar o visual. Faça planos para o futuro. Cor: dourado.

Escorpião: Experimente mudar de ares, fazer programas diferentes e conhecer gente nova. Abuse da simpatia para se aproximar de quem paquera. Cor: bege.

Sagitário: Bom dia para fazer mudanças, dar uma geral em suas coisas e separar tudo que não usa mais. Seu charme vai garantir sucesso nas paqueras e no romance. Cor: azul-escuro.

Capricórnio: Vai querer curtir o sábado em boa companhia. Aceite convites da turma, ainda mais se estiver livre. Para quem já achou seu bem, momentos deliciosos a dois. Cor: verde.

Aquário: Reserve um tempo para cuidar melhor da saúde. Na paquera, vai querer mostrar seus encantos. Na união, vão conseguir o que desejam. Cor: verde-claro.

Peixes: A Lua no seu paraiso astral fará tudo parecer fácil e divertido. Viagem com amigos recebe bons estímulos. Na paquera, seu charme será irresistível. Cor: creme.

Previsão do tempo

Fonte: Vale

Mínima: 11° | Máxima: 23°

Manhã: Sol, com Pancadas de Chuva

Tarde: Sol, Pancadas de Chuva

Noite: Céu Nublado

Novelas

ÉRAMOS SEIS

Lola se prepara para receber a sogra em casa, Dona Marlene. Júlio vai buscar a mãe na estação de trem. Júlio pensa em pedir à mãe o dinheiro que precisa para a sociedade com Assad.

Almeida vai encontrar Clotilde em Itapetininga. Zeca pede Olga em casamento. Carlos e Alfredo reclamam de Marlene. Lola, Júlio e os filhos chegam à praia. A família de Lola se diverte na praia, enquanto Marlene reclama do calor.

BOM SUCESSO

Gisele surpreende Diogo ao aparecer com Yuri na festa de Réveillon da mansão. Francisca encontra Ramon na festa de Ano Novo da Unidos do Bom Sucesso. Mário e Silvana se beijam. Eugênia hostiliza Paloma. Esther repreende Ramon ao vê-lo dançando com Francisca. Nana agradece a Paloma ao ver a alegria de Alberto. Vicente é rejeitado por Gabriela, Patrick e Michelle. Marcos abraça Paloma na chegada do Ano Novo e os dois acabam caindo na piscina.

A DONA DO PEDAÇO

Vivi dá nota baixa para Maria da Paz durante o concurso. Márcio termina com Kim e Paixão a pede em casamento. Amadeu aconselha Silvia sobre o alcoolismo de Abdias. Jô procura Evelina e pede ajuda. Jô arma para prejudicar Régis. Maria da Paz comenta com Marlene sobre a perseguição de Vivi. Jô beija William.

Todos comentam as falsas notícias divulgadas sobre Régis na internet. Cássia rejeita a companhia de Leandro. Téo desconfia de Jô com William. Abel pede um aumento a Fabiana. Gladys e Lyriss apoiam Régis. Silvia termina o namoro com Abdias.

Nível do Rio Iguaçu

2,23

16 horas de ontem

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CNPJ nº 13.828.725/0001-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750618001020009, para que compareça à sede da Unimed do Estado do Paraná Federação das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Taramã, Curitiba-PR ou entre em contato por meio do telefone (41) 3219-1448, em horário comercial, num prazo máximo de 10 contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 122.540.859-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750618001075008, para que compareça à sede da Unimed do Estado do Paraná Federação das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Taramã, Curitiba-PR ou entre em contato por meio do telefone (41) 3219-1448, em horário comercial, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

PROCURANDO NOVOS TALENTOS

A empresa Somapar está com 04 vagas disponíveis para Jovem Aprendiz, idade de 18 a 24 anos, ambos os sexos.

Interessados devem comparecer à empresa em horário comercial.

Unimed ft
Unimed do Estado de Santa Catarina
Rua: Otto Schuster, 428 - Bairro América
CEP: 82031-290 Joinville - SC
CNPJ: 76.508.930/0001-43

Joinville, 14 de Outubro de 2019

BENEFICIÁRIO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL		DIAS DE ATRASO
			ORIGINAL	ATUALIZADO*	
CPF: 622.285.369/ Cód. Do cartão: 0618.8000.013072-00 / Nº Reg. Plano ANS: 435185011 / UNIFLEX NACIONAL CO-PARTICIPACAO 50%	Jun/2019	15/06/19	R\$ 650,97	R\$ 890,25	121
	Jul/2019	15/07/19	R\$ 980,77	R\$ 1.009,13	91
	Set/2019	15/09/19	R\$ 1.102,01	R\$ 1.134,70	29

*Calculados com base na data de emissão desta correspondência.

Prezado Cliente,

Constatamos o(s) débito(s) acima discriminado(s) em seu Plano de Saúde. Cumpre-nos salientarmos que, nos termos da Lei 9656/98, art.13, inciso II o "não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, poderá implicar na suspensão ou cancelamento do seu contrato". Portanto, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação, da presente notificação, V. Sa promova o pagamento das parcelas em atraso acima mencionadas, sobre as quais incidirão multa de 2% + juros de 1% ao mês, conforme instruções contidas no boleto bancário.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, V. Sa poderá dirigir-se à Ud. Porto União, localizada no endereço Frei Rogério, 414, ou entrar em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, por meio do telefone 0800 648 0400.

Alertamos que a não regularização dos débitos no prazo estabelecido, acarretará na: Suspensão do atendimento e cancelamento do plano; Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito; e Cobrança da dívida nos termos da lei. Caso o débito já tenha sido quitado, pedimos gentilmente que V. Sa entre em contato através do fone 0800 648 0400, para requerer a devida baixa.

Caixa antecipa saque do FGTS

Com a medida, o governo federal pretende injetar um total de até R\$ 40 bilhões na economia do país ainda neste ano

LAÍSA DALL'AGNOL

A Caixa Econômica Federal anunciou ontem que vai antecipar os pagamentos do saque imediato do FGTS. Divulgada em julho pelo governo federal, a medida, que permite a liberação de até R\$ 500 por conta-ativa ou inativa do Fundo de Garantia, pretende, agora, injetar até R\$ 40 bilhões na economia ainda neste ano.

Os resgates para clientes da Caixa tiveram início em 13 de setembro e, para trabalhadores sem conta no banco, na última sexta-feira. Inicialmente, os saques para o público geral seguiriam o calendário até março de 2020. Agora, com a antecipação, os valores ficam disponíveis já neste fim de semana para todos os trabalhadores.

A data limite para recebimento continua sendo 31 de março de 2020. Caso o saque não seja feito até a data, os valores retornam para a conta de FGTS do trabalhador, sem qualquer

ônus. Segundo a Caixa, nos saques feitos na agência, não será cobrada tarifa quando o trabalhador optar por transferir o valor do saque imediato para outras instituições financeiras.

Os saques de até R\$ 500 estarão disponíveis nas casas lotéricas e nos terminais de autoatendimento para quem possui senha do Cartão Cidadão. Quem tem Cartão Cidadão e senha pode sacar nos correspondentes Caixa Aqui apresentando documento de identificação. Já os saques de até R\$ 100 poderão ser realizados em lotéricas, mediante apresentação de documento de identificação original com foto.

Para agilizar o atendimento, a Caixa orienta que o trabalhador esteja com sua carteira de trabalho em mãos no momento do saque.

As dúvidas sobre valores e direito ao saque podem ser consultadas no aplicativo FGTS (disponível para iOS e Android), pelo site fgts.caixa.gov.br ou pelo telefone de atendimento exclusivo 0800-724.019 disponível 24 horas.

NOVO CALENDÁRIO

MÊS DE NASCIMENTO	INÍCIO DO SAQUE
Janeiro	18 de outubro de 2019
Fevereiro e março	25 de outubro de 2019
Abril e maio	8 de novembro de 2019
Junho e julho	22 de novembro de 2019
Agosto	29 de novembro de 2019
Setembro e outubro	6 de dezembro de 2019
Novembro e dezembro	18 de dezembro de 2019



Agências da Caixa estão abertas para receber o pagamento

ECONOMIA

PUBLICAÇÃO LEGAL

DIÁRIO CATARINENSE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei FAZ SABER a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 108, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem que nos autos do processo ético n.º 029/2018, foi aplicada a pena de CENSURA ao Enf. Leandro Simões de Lima – Coren/SC 363468 por infração aos artigos 3º e 48 da Resolução n.º 311/2007 do CCFE tendo a decisão transitado em julgado em 03 de outubro de 2019.

CRO/SC - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, convoca o cirurgião-dentista CD ATILA RICARDO PEREIRA, CRO/SC 11465, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecimento obrigatório na sede do CRO/SC, localizada na Rua Doutor Schulz, 351, Centro, Florianópolis-SC, no dia 07/11/2019, às 9:25 horas, para a audiência de conciliação e instrução, referente aos Processos Éticos nº 16/2017 e 235/2018. O conteúdo do processo estará à disposição do profissional ou de seu procurador na sede deste Conselho. Fls. 15/10/19. Rafael Lacerda Zandoni, CD - Presidente da Comissão de Ética.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, convoca o cirurgião-dentista CD LUCIO LOPES NETO, CRO/SC 9158, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecimento obrigatório na sede do CRO/SC, localizada na Rua Doutor Schulz, 351, Centro, Florianópolis-SC, no dia 07/11/2019, às 9:15 horas, para a audiência de conciliação e instrução, referente ao Processo Ético nº 50/2019. O conteúdo do processo estará à disposição do profissional ou de seu procurador na sede deste Conselho. Fls. 15/10/19. Rafael Lacerda Zandoni, CD - Presidente da Comissão de Ética.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, convoca o cirurgião-dentista WILLIAM KANAJI, CRO/SC 11.706, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecimento obrigatório na sede do CRO/SC localizada na Rua Doutor Schulz, 351, Centro, Florianópolis-SC, no dia 07/11/2019, às 9:00 horas, para a audiência de conciliação e instrução, referente ao Processo Ético nº 57/2019. O conteúdo do processo estará à disposição do profissional ou de seu procurador na sede deste Conselho. Fls. 15/10/19. Rafael Lacerda Zandoni, CD - Presidente da Comissão de Ética.

COMUNICADO DE EXTRAVIDO

Eu, Alexandre Cesar Njretto, proprietário do Cobeli Comércio de Bebidas LTDA, CNPJ 01.468.267/0001-70, comunico o extravio do Emissor de Cupom Fiscal Bematech MP-4000 TH FI, versão 01.00.02, nº de fabricação BE091010100011211519 pertencente à esta empresa. Fato este já registrado em Boletim de Ocorrência REGISTRO 0667545/2019-BO-00600.2019.0014621, em 15/10/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 222/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – MULTIENTIDADE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 04 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de outubro de 2019.
Eliuseu Milbach,
Prefeito Municipal.



Convite nº. 021/2019

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC, torna público que no dia 25 de OUTUBRO de 2019, às 09h30 no Edifício da FIESC, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis – SC, realizar-se-á licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisas para atender necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

O Edital, bem como suas alterações, está disponível no site portaldecompras.fiesc.com.br.

Seja um fornecedor da FIESC e suas entidades acessando portaldecompras.fiesc.com.br. Se você não é fornecedor cadastre-se. Para fornecedores já cadastrados, atualize as suas informações.

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2019 TERMO ADITIVO AO EDITAL

Cláusula 1ª. No Edital do Processo Licitatório nº 169/PMT/2019 – Concorrência Pública nº 002/PMT/2019, emitido em 01 de Outubro de 2019, tendo como objeto aquisição de pranchas de Angelim Vermelho, para composição do assalto da ponte Bulcão Viana, conforme memorial descritivo, memória de cálculo das quantidades e anexos, parte integrante do referido edital, com data de abertura da documentação prevista para as 08:00 (oito) horas do dia 01 de Novembro de 2019, foi constatado pela Comissão de Licitação que para efetivar as propostas feitas no anexo I (memorial descritivo, memória de cálculos das quantidades) do edital o comprimento (dimensão horizontal) das pranchas de Angelim Vermelho, fazendo necessário alteração do edital, sem afetar a data para abertura da documentação, já que a informação favorece a participação de maior número de licitantes, conforme disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante este termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do mencionado edital de acordo com as condições adiante expostas.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL



Conteúdo que move é o que conta.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 090/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2200450

Extrato de Contrato 090/2019 – AMASPU

Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda ME

Objeto: Aquisição de equipamento e material gráfico.

Valor Total: R\$ 11.059,99 (onze mil cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Base legal: Processo de Licitação 010/2019 - Pregão Eletrônico 003/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de outubro de 2019.

Margareth Flissak.
Presidente AMASPUEliseu Mibach
Curador AMASPUFênix Informática e Telefonia Ltda ME
Contratada**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2200629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 222/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – MULTIENTIDADE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 04 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019**

Publicação Nº 2200630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa De Dispensa De Licitação

Processo Licitatório nº 223/2019

Dispensa de Licitação nº 011/2019

Caracterização da Situação: o Município necessita efetuar a aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista a ampliação do espaço físico com a nova construção.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Adagil Climatização Eireli, inscrita no CNPJ 95.811.790/0001-00, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

Do Preço: O valor a ser pago por aparelho devidamente instalado será de R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais) totalizando R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0204 – Secretaria de Administração

Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 15

Unidade 0205 – Secretaria Mun. De Finanças e Contabilidade



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito parecer jurídico para proceder com a alteração conforme ofício Gerente de Compras.

Porto União, 31 de outubro de 2019.


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações



Não há óbice a alteração no edital conforme ofício da Gerente de Compras

Juliano Muz
P.U 01/11/19



Porto União (SC), 31 de Outubro de 2019.

Senhora Pregoeira

LAURECI FREISLEBEN

Verificamos os esclarecimentos solicitados por duas empresas, e, verificamos que houve equívoco realmente na especificação, dessa forma, sugerimos manter os 11.000 DTEX e retirar a descrição 25.000 pontos por metro quadrado, as outras características que a empresa cita (gauges e stitches) como as empresas que fizeram as cotações não apresentaram essas informações não temos base de referência para colocar como na descrição do referido item.

Atenciosamente,


Rozane Vargas Lanzarini
Gerente de Compras





✉ A GGrass@amgrass.com.br

📍 R Marechal Hermes da Fonseca,
9 Renascença, PR, Brasil

☎ + (46) 3550-1985

CREA N° 59.282 / CAU N° 35709-9

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 16/2019

PROCESSO 222/2019

A AMG ENGENHARIA EIRELI situada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, N°967 - Centro - Renascença, PR - CEP 85.610-000, inscrita no CNPJ sob n° 17.681.193/0001-96, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei n° 8.666/93, apresentar a presente:

Com base no Termo de referência ANEXO B do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

Item 1 - Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm, densidade mínima de 25000 pontos por metro quadrado, Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios

De acordo com nossa vasta experiência no ramo de gramas sintéticas esportivas e decorativas, sendo importador direto da maior fabricante mundial. Pedimos melhor esclarecimento quanto a quantidade de pontos por m², apresentando assim qual a gauge e numeros de batidas (stitches) por decimetro linear, sendo que essa confiração do edital, está completamente fora das especificações dos fabricantes.

Sendo esse o pedido de esclarecimento por parte da empresa.

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,


Alberto Afonso Guollo
Administrador
CPF: 076.427.119-99
AMG ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ:17.681.193/0001-96

Renascença, 29 de Outubro de 2019



TRUSTED BY *The World*

AMG
GRASS

FIFA
QUALITY

Preferred
Producer

FIH

PREFERRED
SUPPLIER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019 – MULTIENTIDADE - ALTERADO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 20 de novembro de 2019, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2019.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO

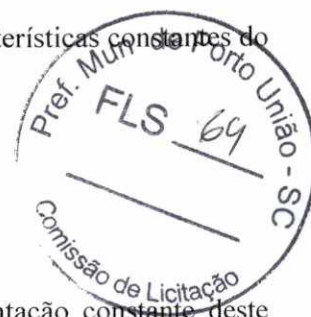
3.1 – Registro de Preços para aquisição de *GRAMA SINTÉTICA*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 – Proponentes que se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;
- 4.6 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.7 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.8 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.9 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.10 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.11 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.12 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.13 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico. **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso a proponente não ofertar lance compatível com o **VALOR MÁXIMO** o mesmo será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, em moeda corrente nacional, em algarismos e com **até DUAS casas decimais após a vírgula**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, e em caso de empate caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio a realização do sorteio para apurar a empresa vencedora do item.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

outras propostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.9 – Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar planilha de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e encaminhar devidamente assinada juntamente com o envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), emitido dentro do exercício;
- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida dentro do exercício).

OBSERVAÇÃO: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

j) **Declarações (CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL):**

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar ;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

* Declaração de entrega.

l) **Proposta de Preços READEQUADA** após a fase de lances, devidamente assinada pelo responsável (representante legal), acompanhada do catálogo do objeto junto com a proposta para conferência. Caso não atenda o exigido no edital, a proponente poderá ser desclassificada.

m) **Qualificação Econômica Financeira**

l) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 222/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL**, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a Sessão de Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 - CENTRO
CEP: 89400-000 PORTO UNIÃO - SC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

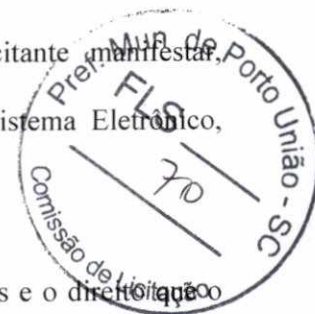
12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

16.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

16.3- É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

16.4 – A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

16.5- A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

16.6 - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

16.7 - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 01 de novembro de 2019.




Elisete Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019 – MULTIENTIDADE - ALTERADO

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. m ² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.500 m ²	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m ² de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	77,00	192.500,00
02	2.500 m ²	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	47,90	119.750,00
VALOR TOTAL R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil duzentos e cinquenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária utilização em quadras esportivas novas, revitalizações, playgrounds, atendimento dos Núcleos Educacionais, entre outros locais que se fizerem necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO *** /2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. m² RS	VALOR TOTAL RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

3.6. - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 212/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 85/2019
O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital 85/2019, quanto a seguinte situação:
1) Renumerar os itens constantes do Anexo I-A – Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI).
Permaneçam inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.
Cruz Machado, 31 de Outubro de 2019.
Vera Maria Benzak Krawczyk • Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 222/2019 – MULTIPLICIDADE – Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 20 de novembro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2019.
Retificação de Edital de Concorrência 002/2019 – ALTERADO 2.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 12 de dezembro de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 232/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 167/2019 – Com Cota Exclusiva ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PLÁSTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 231/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 166/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTES E LUMINÁRIAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 19 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 230/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 165/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

GENERAL CARNEIRO - PR
BAIRRO SANTA LÚGIA
ÁREA RURAL C/ 10,11HA
denominada Fazenda Pouso Bonito, no lugar denominado Passo Velho, Passo Velho. Obs.:
Ocupado. Lance Mínimo: R\$ 63.000,00
CONSULTE CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO 11/11/2019 ÀS 11h
Infl: (11) 3845-5599 WWW.MILANLEIÕES.COM.BR
bradesco
Ronaldo Milan - Licitador Oficial - Jussup 205
MILAN LEIÕES
LICITADOR OFICIAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@unioadavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.unioadavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1676/2019
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2019.
HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, a candidata aprovada constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA – 12x36H, REFERENTE A 1ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETO Nº 324/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, imprelivelmente NO PERÍODO DE 06 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 01 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração
CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA – 12x36H
REFERENTE A 1ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 324/2019
NOME DA CANDIDATA
DIULIE GRAZIELA FELIPE CAVASSIM
Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
Rg E Cpf
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
União da Vitória, 01 de novembro de 2019.
HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@unioadavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.unioadavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1673/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2019.
HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, os candidatos aprovados constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 1ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETO Nº 324/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, imprelivelmente NO PERÍODO DE 05 A 07 DE NOVEMBRO DE 2019, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 31 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração
PROFESSOR - REFERENTE A 1ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 324/2019
JAQUELINE MARIANE BARCZAK
EVELISE DE FATIMA SONNENSTRAHL
VILMAR BAYER
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
DAIANE FRANÇA FELICIO
CLAUDIA SCHENA ROTTA
JANETE DE PAULA E SILVA
Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
Rg E Cpf
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
União da Vitória, 31 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Cuidado com planos que parecem ser bons demais para ser verdade. Clima de concorrência no trabalho, não confie em qualquer um. Cor: creme.

Touro: Procure agir com jogo de cintura e diplomacia ao lidar com pessoas próximas. Procure cuidar melhor da saúde e fique longe dos exageros. Cor: azul.

Gêmeos: Será preciso um esforço extra se quiser cumprir suas obrigações, mas abordagem diferente ajudará a render. Mostre seu lado ambicioso. Cor: branco.

Câncer: Bom dia para cuidar de assuntos ligados a dinheiro. Podem surgir mudanças inesperadas, especialmente no trabalho, siga sua intuição. Cor: preto.

Leão: A saúde pede um pouco mais de atenção: preste atenção no seu corpo. Na vida amorosa, driblar o ciúme talvez não seja tão fácil. Mas a paixão promete pegar fogo. Cor: azul-claro.

Virgem: Preste atenção para não repassar informações erradas ou se envolver em confusão, ok? As finanças pedem um pouco mais de cautela. Cor: lilás.

Libra: Além da simpatia, você também vai contar com muita criatividade e bom humor para encarar o serviço. Mas terá que redobrar a atenção e o empenho. Cor: preto.

Escorpião: Desavença com familiar pode deixar o astral tenso. Sseu lado prático se destaca. Seu jeito romântico tem tudo para deixar o par ainda mais apaixonado! Cor: vermelho.

Sagitário: Os astros avisam que uma pessoa mal-intencionada pode se aproximar, portanto, pense bem no que vai falar. Podem surgir desafios na conquista. Cor: vermelho.

Capricórnio: Bom momento para se concentrar nas finanças e buscar melhorar ganhos. Não se envolva em um negócio sem avaliar cada passo primeiro. Cor: branco.

Aquário: Habilidade de liderança estará em alta. Use o bom-senso e evite confrontos só para mostrar que está sempre com razão. Não vai pensar para mostrar o que sente. Cor: roxo.

Peixes: Sua sensibilidade e religiosidade estarão mais aguçadas. Não deixe que possíveis conflitos acabem com a amizade. Vale a pena se aproximar e demonstrar interesse. Cor: cinza.

Previsão do tempo

Fonte: Vialé
Mínima: 19° | Máxima: 27°
Manhã: Sol, com Pancadas de Chuva
Tarde: Sol, Pancadas de Chuva
Noite: Céu Nublado

Novelas

ÉRAMOS SEIS

Júlio reemprende Alfredo. Lola critica Carlos por ter contado a verdade sobre Alfredo para Júlio. Karine usa Soraila para se fazer de vítima para Assad. Zeca tem uma reação alérgica ao produto usado por Olga. Alfredo afirma a Isabel que não pretende se casar. Assad tenta convencer Soraila a aceitar Karine. Candoca chega com as malas à casa de Olga e Zeca. Lola ouve Carlos usando Júlio para criticar Alfredo.

BOM SUCESSO

Paloma afirma a Ramon que os dois são livres. Patrick conta a Ramon sobre o plano de Michelly para provocar ciúmes em Gabriela. Mario se sente traído ao descobrir que Silvana não está mais cega. Marcos apresenta Yuri como o novo gerente financeiro da Editora. Gisele avisa a Diogo que não quer mais saber dele, mas que ainda tem interesse no dinheiro da família de Alberto. Alberto tem uma ideia para avançar a venda dos clássicos da Editora envolvendo Paloma e Nana como escritora e desenhista. Marcos questiona Paloma sobre seus sentimentos por ele.

A LUZ DO PEDAÇO

Marlene Paz é levada para o hospital. Vivi marca um encontro com Otávio. Camilo revela a Álvaro a prova que a Polícia tem contra João Antero liberta Régis. Camilo finge estar surpreso sobre o vazamento de informações confidenciais. Fabiana pede que João não a denuncie. Antero confunde Evelina com Marlene. Otávio acalma Vivi quanto a seu plano de fuga com Chiclete. Beatriz pede o divórcio a Otávio. Agno questiona Téo sobre a foto que incrimina João.

Nível do Rio Iguaçu

1,98
16 horas de ontem





AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Material e Patrimônio torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 192/2019, às 13 horas do dia 19 de novembro de 2019, para o **FORNECIMENTO DE ETIQUETAS ADESIVAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os interessados poderão retirar o edital, a partir do dia 4 de novembro de 2019, por meio dos endereços (<https://www.tjsc.jus.br/web/licitacoes-contratos-e-patrimonio/licitacoes>) ou (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), sendo que a sessão pública ocorrerá neste último. Contatos pelos telefones (48) 3287-8227 ou licitacao@tjsc.jus.br.

Florianópolis, 31 de outubro de 2019.

Graziela Meyer Juliani
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 30/2019 – PMV para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO LOTEAMENTO QUARTEL, BAIRRO SESI, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 379,48M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 21 de novembro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 01 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019/PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019/PM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para instalação de poço de monitoramento no Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 28/11/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

Secretaria Executiva de Comunicação Publicações Legais



LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 0068/2019 – Tipo Técnica e Preço.

Objeto: Seleção e Contratação de Agência de Propaganda, para a prestação de serviços publicitários.

Entrega dos Envelopes de Proposta Técnica e Preços. Hora/Data: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019.

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacaopublicidade@sea.sc.gov.br, ou ainda no seguinte endereço: Rod. SC 401, km 5, 4.600, Bloco II, DGLC/GEIC, Saco Grande II, Cep: 88.032 – 000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.

Processo: SEC 188/2019. CIG SEA 18268/2019.

ELEIÇÃO TRIÊNIO 2020/2023 CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – CORE-SC

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Representantes Comerciais da Grande Florianópolis, com sede na Rua José Victor da Rosa, 19, Barreiros, São José/SC, por sua comissão eleitoral regularmente nomeada pela portaria n.º 01/2019, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina e, em cumprimento ao que estabelece o art. 12 da Lei n.º 4.886/65, combinadas com as disposições do Regimento Interno daquele Conselho Regional, Resolução n.º 30/88 – Confere e Regulamento Eleitoral aprovado pelo plenário do Conselho Federal, conforme Resolução n.º 1.139/2019, de 29.03.2019, faz saber que no dia 19 de dezembro do ano corrente, no período compreendido entre 08hs e 14hs, na sede deste sindicato, será realizada eleição para a escolha dos 12 (doze) membros que comporão o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina, Core-SC, para o triênio 2020/2023, da seguinte forma: 2/3 (dois terços) deverão ser compostos por diretores dos Sindicatos da classe, observada a devida proporcionalidade e 1/3 (um terço) restante, composto por representantes comerciais no exercício efetivo da profissão, observando-se, também, a proporcionalidade anteriormente referida. O prazo para registro de chapa será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital. O respectivo requerimento deverá seguir acompanhado das fichas de qualificação dos candidatos, instruídas com cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, bem como das entidades que comprovem filiação junto aos respectivos sindicatos, há mais de 06 (seis) meses, registro no Core-SC, há mais de 02 (dois) anos e, quitação perante as referidas entidades, e dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por, pelo menos, um dos candidatos, protocolizado na secretaria deste sindicato, no endereço inicialmente indicado, no horário das 08hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. O prazo para impugnação de candidatura será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação nominal das chapas registradas. A eleição será por escrutínio secreto, só podendo votar o associado quite até 05 (cinco) dias antes da realização da eleição. Para votar e ser votado, o representante deverá ser filiado a um dos sindicatos da classe do Estado de Santa Catarina, há mais de 06 (seis) meses e registrado no Core-SC há mais de 02 (dois) anos, como pessoa natural e, em situação regular. A aceitação dos cargos que compõem a Diretoria-Executiva do Conselho Regional importará na obrigação de seus ocupantes residirem na localidade em que estiver sediada a entidade.

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.

Laurindo Oslin Vanroo
Presidente do SIRESCOM Grande Florianópolis

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 793/SMA/DSLC/2019 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal para manutenção continuada dos serviços prestados na Atenção primária, Centros de Saúde, UPAs, Policlínicas, CAPs, DIBFA e SAMU (este, em razão do Termo de Cooperação Técnica entre esta corporação e a Secretaria Municipal de Saúde). O presente processo visa o fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, nitrogênio líquido e óxido nítrico. **Dia 26 de novembro de 2019, às 13h30min. Endereço eletrônico:** <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 535,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 222/2019 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços. Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 20 de novembro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3253-1155.

Porto União - SC, 01 de novembro de 2019.

Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019/PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto CAUQ das ruas Osvaldo Pires de Haro e Leovegildo B. Castilhos, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 27/11/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 27/11/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019/PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de parte da Avenida Ayrton Senna da Silva, no bairro Alvorada, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 26/11/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 26/11/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PARA ANUNCIAR

Ligue:

48 3216 3512
48 3216 3216

Mande e-mail:
publicidade@somosnsc.com.br

nsc DC:

PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIÁRIO CATARINENSE
Confirma a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
<https://www.nscotal.com.br/publicidadelegal>



Porto União (SC), 1º de novembro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2213579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 222/2019 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços.

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 20 de novembro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

ERMOS DE FOMENTO Nº 013/2019

Publicação Nº 2214149

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPÃO GRANDE – AMOCAGE

TERMO DE FOMENTO nº 013/2019.

Processo Administrativo nº 013/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Moradores do Capão Grande – AMOCAGE, com sede no Município de Porto União – SC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPÃO GRANDE – AMOCAGE, entidade de natureza civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 08.276.458/0001-80, sediada na Comunidade de Capão Grande – Porto União – SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. MARLENE NICOLAK GULICZ, portadora do RG nº 3.770.206/SSP/SC e CPF nº 020.502.219-75, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de maquinário – Distribuidor Tratorizado de Sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Integrar a dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do poder público;
 - 2.1. Estimular a permanência do homem no campo;
 - 2.2. Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo;
 - 2.3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, não degradando o meio ambiente;
 - 2.4. Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, alimentação, educação, recreação dos associados e suas famílias;
 - 2.5. Reivindicar e manter, conforme os interesses dos associados e seus dependentes equipamentos associados-comunitários;
 - 2.6. Conservar a natureza e o meio ambiental, defendendo-os e recuperar áreas e setores danificados, representados pelos rios, lagos, açudes, tanques, fontes, ou nascentes, solo, flora e fauna;
 - 2.7. Proceder cadastramento das famílias em sua área de atuação;
 - 2.8. Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de co-participação, evidenciando a promoção da comunidade como efeito da conjugação de esforços do poder público e da iniciativa privada;
 - 2.9. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
 - 2.10. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

OSMAIR DE FARIAS MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1963, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 429.063.429-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.211.503-9, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730, APT 101, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89203212, BRASIL.

ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 956.658.209-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.594.375-1, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 910, IRIRIU, JOINVILLE, SC, CEP 89227200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205687134**, com sede Rua Ottokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores Joinville, SC, CEP 89.203-212, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.252.265/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1974, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 847.436.549-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5551621, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730, APT 101, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89203001, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR**, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).



Req: 81900000912220

Página 1

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl-PfB111110qC08chave2=Uj8cwwsnp-ckGfFcVt1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS 195685820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) **ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO**, da seguinte forma: onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

OSMAIR DE FARIAS MARTINS, com 99.000(Noventa e Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OSMAIR DE FARIAS MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81900000912220

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=V-ftExdVxM-PfBILU10gCQ&chave2=Jg8cwwsph-ckGf5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

QUOTISTA	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
OSMAIR DE FARIAS MARTINS	99.000	99	R\$ 99.000,00
VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO	1.000	1	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - O capital social esta totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OSMAIR DE FARIAS MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima - O exercício social terminará no dia 31 de DEZEMBRO de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.



Req: 81900000912220

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEkdVxM-PfBILU10gC0&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS19565820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e sua reversão.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma e de acordo com a participação dos sócios no capital social da sociedade. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado. A distribuição de lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovadas pelos sócios quotistas. Por decisão dos sócios, poderá a sociedade levantar balanços ou balancetes intermediários, periódicos, mensais, trimestrais ou semestrais, e os lucros poderão ser distribuídos aos sócios nos respectivos períodos, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação, sendo os mesmos compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício e poderão os lucros ou prejuízos serem distribuídos aos sócios em proporções desiguais as quotas que possuem na sociedade se assim desejarem.

Parágrafo Terceiro – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Req: 81900000912220

Página 5

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

Parágrafo Segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.



Req: 81900000912220

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/07/2019

QR Code
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEExdVXl-PFBUlU10gC0&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

Cláusula Décima Quinta - Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro – A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro – O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único – Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil,



Req: 81900000912220

Página 7

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406 de 10 de Janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 19 de julho de 2019.



[Handwritten signatures and initials]

Req: 81900000912220

Página 8

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdVXI-PFBUU1U0gC0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196027110

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
PROTOCOLO	196027110 - 22/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205687134
CNPJ 29.252.265/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019
SOB N: 20196027110

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42906342904 - OSMAIR DE FARIAS MARTINS

Cpf: 95665820997 - ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR

Cpf: 84743654904 - VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.252.265/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
NOME EMPRESARIAL TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA.	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTTOKAR DOERFFEL	NÚMERO 730	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 89.203-212	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC	TELEFONE (47) 3466-4977 / (47) 9994-9103	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXGVALLE@TERRA.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 14:46:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ: **29.252.265/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:47 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **488D.9618.018F.47C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**
CNPJ/CPF: **29.252.265/0001-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140107701804
Data de emissão: 04/10/2019 09:05:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Q
A
A
A
A

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/10/2019 09:05:05

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 83798/2019	DATA DA EMISSÃO: 18/11/2019	DATA DA VALIDADE: 16/02/2020
---------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 29.252.265/0001-69	NOME/RAZÃO SOCIAL: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. - EPP
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 182418	ATIVIDADE FISCAL: Construção de instalações esportivas e recreativas
182419	Gestão de instalações de esportes
182420	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ottokar Doerffel, 730	Complemento: SALA 203
Bairro: Atiradores	CEP: 89203-212

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO: Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1983798N8167D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and several other marks.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.252.265/0001-69
Razão Social: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E
Endereço: RUA OTTOKAR DOERFEL 730 SALA 203 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC /
89203-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110904393119399436

Informação obtida em 18/11/2019 14:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Certidão nº: 179891677/2019

Expedição: 12/08/2019, às 10:55:10

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.252.265/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Duvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

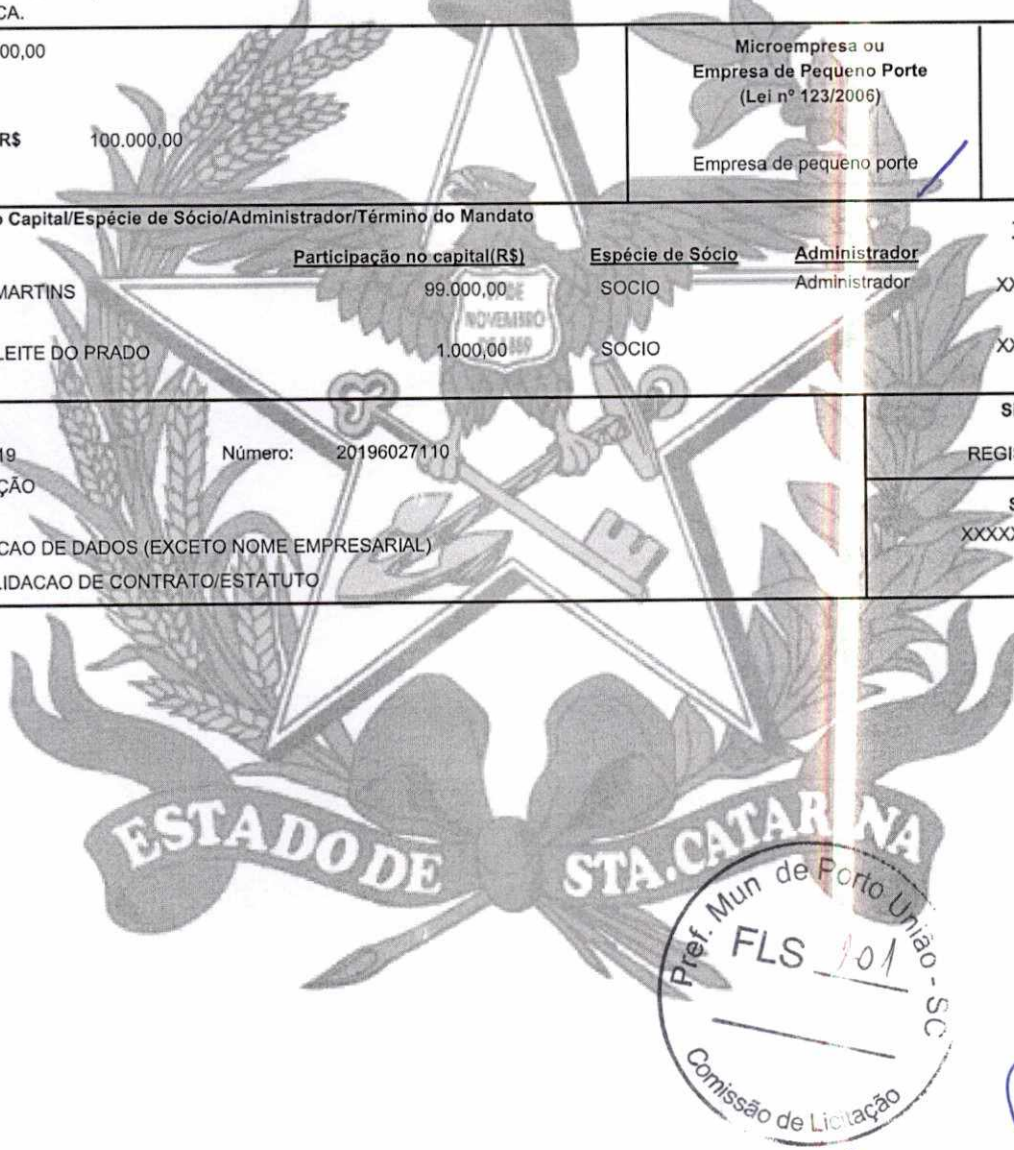
Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0568713-4	CNPJ 29.252.265/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/12/2017	Data de Início de Atividade 11/12/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OTTOKAR DOERFFEL , 730-SALA 203, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, 89.203-212			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAMA SINTÉTICA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
OSMAIR DE FARIAS MARTINS 429.063.429-04	99.000,00	SOCIO	Administrador
VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO 847.436.549-04	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 23/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, sexta-feira, 4 de outubro de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/10/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joinville/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC
att. Comissão de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222 /2019- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016 /2019- MULTIENTIDADE - ALTERADO
ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMAS SINTETICA, CNPJ: 29.252.;265/0001-69, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 730 no municipio de Joinville - SC

, por intermédio de seu representante legal, Sr. OSMAIR DE FARIAS MARTINS portador CPF n.º 429.063.429-04

DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 016/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 016/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Joinville, 20 de Novembro de 2019



TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA.

RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730
ATIRADORES - CEP 89203-001

JOINVILLE - SANTA CATARINA

TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS
Osmair de Farias Martins
Sócio Administrativo
CPF 429.063.429-04



TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joinville/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC
att. Comissão de Compras e Licitações

ANEXO "B"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. m ² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.500 m ²	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m ² de grânulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	73,85	184.625,00
02	2.500 m ²	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	46,11	115.275,00

VALOR TOTAL R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

Itens cotados são de Marca TURFGREEN
CONCORDAMOS COM TODO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMAS SINTETICA.
CNPJ: 29.252.;265/0001-69
BANCO SICOOB 756
AGENCIA: 3039
CONTA CORRENTE 68669-7

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Pagamento: 30 dias (17.1 do Edital)
Prazo de Entrega: 30 dias (16.2 do Edital)
Garantia : 24 Meses (16.6 do Edital)

d) Nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

Joinville, 20 de Novembro de 2019



29.252.265/0001-69

TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA.

RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730
ATIRADORES - CEP 89203-001

JOINVILLE - SANTA CATARINA

TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS
Osmair de Farias Nartins
Sócio Administrativo
CPF 429.063.429-04

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitação

Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico 016/2019

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.252.265/0001-69

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Grama Sintética de Monofilamento Como Base Tripla, Tipo Especial Para Campo Esportivo Com No Mínimo 50 Mm. Caracterís...	TURFGREEN	2.500 M ²	R\$ 73,85	R\$ 184.625,00
0002	Grama Sintética Decorativa, Monofilamento, Com No Mínimo 20mm (altura), Com Base Dupla Com Proteção Contra Raios Ultr...	TURFGRENN	2.500 M ²	R\$ 46,11	R\$ 115.275,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 299.900,00

Valor Total: R\$ 299.900,00

29.252.265/0001-69

TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA.

RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730
ATIRADORES - CEP 89203-001

JOINVILLE - SANTA CATARINA



ATA DE PROPOSTAS

Propostas Enviadas

0001 - Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	27.253.891/0001-44	06/11/2019 - 13:48:19	CCGRASS.	77,00	Sim
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.	29.252.265/0001-69	16/11/2019 - 10:22:40	TURFGREEN	76,90	Sim
AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	19/11/2019 - 17:18:54	CCGrass	77,00	Sim
CN CORPORATION EIRELI	28.197.953/0001-00	20/11/2019 - 07:29:22	SPORTLINK	76,99	Sim

0002 - Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	27.253.891/0001-44	06/11/2019 - 13:49:06	CCGRASS.	47,90	Sim
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.	29.252.265/0001-69	16/11/2019 - 10:24:24	TURFGREEN	47,50	Sim
JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DA - ME	95.370.730/0001-90	18/11/2019 - 17:05:28	JLX	47,90	Sim
AG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	19/11/2019 - 17:19:02	CCGrass	47,90	Sim
CN CORPORATION EIRELI	28.197.953/0001-00	20/11/2019 - 07:31:57	SPORTLINK	47,89	Sim

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 20/11/2019 às 19:44:00

LAURECI FREISLEBEN
Pregoeiro(a)

ELISEU MIBACH
Autoridade Competente (Ordenador)

Roseli Maria Costa Curta de Bona
Apoio

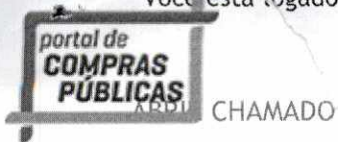
JEFERSON WILKOSZ
Apoio

Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Apoio

ANA PAULA KONKOL
Apoio



29.252.265/0001-69
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTÉTICA E
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA.
RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730
ATIRADORES - CEP 89203-001
JOINVILLE - SANTA CATARINA



Página Inicial
Processo
Pesquisa
Seus Processos
Suas Propostas
Intenção de Recurso
Recurso
Contrarrazão
Atas, Termos e Documentos
Manuais
Manutenção
Mapse
Anotações
Unidades de Medida
Termo de Adesão
Documentos

Atenção

Email cadastrado:
contato@turfgreen.com.br
 Se não estiver correto, entre em contato **IMEDIATAMENTE** com o atendimento do Portal de Compras Públicas.

Dados do Processo

CENTRAL DE AJUDA

Número: Pregão Eletrônico 016/2019
Número do Processo Interno: Processo Licitatório 222/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Situação: Aberto / Publicado

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto União
Unidade de Compra: Coordenadoria de Licitação
Município/UF: Porto União/SC
Objeto: Registro de Preços para aquisição de GRAMA SINTÉTICA, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital

Tratamento Diferenciado: Desempate MPE
Casas Decimais: Duas Casas
Aplicar Cotas: Não

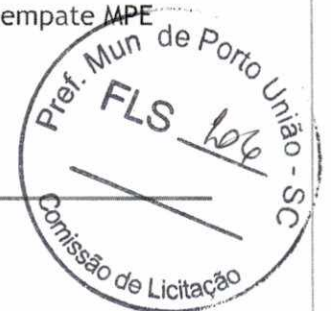
Datas do processo

Data de **Edital**
Publicação: 01/11/2019
 15:49
Início das
Propostas: 01/11/2019
 16:00

Baixar
 Edital

Download já
 realizado

Limite para
Impugnação: 18/11/2019
 08:00
Limite p/ Recebimento
de
Propostas: 20/11/2019
 08:00
Abertura das
Propostas: 20/11/2019
 08:30



29.252.265/0001-69
 TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E
 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA.

RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730
 ATIRADORES - CEP 89203-001
 JOINVILLE - SANTA CATARINA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6982020

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TURFGREEN COM. DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, portador do CNPJ: 29.252.265/0001-69. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, segunda-feira, 18 de novembro de 2019.



PEDIDO Nº:

9595383





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 253079

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

Raiz do CNPJ: 29.252.265

Certidão emitida às 15:01 de 18/11/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura grande e legível no topo, e outras assinaturas e iniciais mais pequenas e abstratas abaixo.

Correios **SEDEX**

PESO (kg) AR MP

Recebedor

Assinatura Documento

OD 06454619 5 BR



FC0917/37



TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joazeiro/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC

att. Comissão de Compras e Licitações

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 222/2019.

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA READEGUADA

OBJETO: GRAMA SINTETICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC.

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - 89400-000 - Porto Uniao -SC.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitação

Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 016/2019

Às 08:30 do dia 20/11/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de GRAMA SINTÉTICA, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital**

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/11/2019 15:49	01/11/2019 16:00	18/11/2019 08:00	20/11/2019 08:00	20/11/2019 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
22/10/2019 18:00	31/10/2019 08:00	04/11/2019 08:00	04/11/2019 08:30	01/11/2019 15:38	LAURECI FREISLEBEN

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
30/10/2019 - 17:52	Espec. Item 01.	01/11/2019 - 16:37

Dúvida: Prezados Senhores DO SETOR DE LICITAÇÃO DE PORTO UNIAO, bom dia. Segue abaixo pedido de esclarecimento em tempo hábil: Somos especializados em grama sintética e a especificação do item 1 do Edital está errada! Não existe grama monofilamento de 11.000 dtex com 25.000 pontos. Consegue esclarecer qual é a especificação correta. Pedimos esclarecer.

Resposta: Solicitação deferida, alterado a descrição do item.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
29/10/2019 - 16:49	Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletronico 16/2019 Prefeitura de Porto Uniao - SC	01/11/2019 - 16:39

Dúvida: A AMG ENGENHARIA EIRELI situada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 - Centro - Renascença, PR - CEP 85.610-000 inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente: Com base no Termo de referência ANEXO B do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos: Item 1 - Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm, densidade mínima de 25000 pontos por metro quadrado, Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola pu, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Gratia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios De acordo com nossa vasta experiência no ramo de gramas sintéticas esportivas e decorativas, sendo importador direto da maior fabricante mundial. Pedimos melhor esclarecimento quanto a quantidade de pontos por m², apresentando assim qual a gauge e numeros de batidas (stitches) por decimetro linear, sendo que essa confiração do edital, está completamente fora das especificações dos fabricantes. Sendo esse o pedido de esclarecimento por parte da empresa. Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

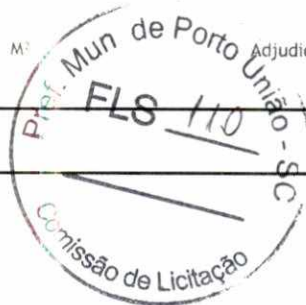
Resposta: Alterado o descritivo do item, retirando a descrição de 25.000 pontos por metro quadrado, mantido as demais características.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Grama Sintética de Monofilamento Como Base Tripla, Tipo Especial Para Campo Esportivo Com No Mínimo 50 Mm. Características Técnicas Mínimas: 11 000 Dtex, Com Proteção Contra Raios Ultravioletas, Resistente Ao Calor e Ao Frio, Incluindo Mão-De-Obra e Todos	77,00	2.500 M ²	Adjudicado
0002	Grama Sintética Decorativa, Monofilamento, Com No Mínimo 20mm (altura), Com Base Dupla Com Proteção Contra Raios Ultravioletas, Resistente Ao Calor e Ao Frio, Incluindo Mão-De-Obra e Todos Os Materiais Para O Sistema de Instalação. cor: Verde	47,90	2.500 M ²	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/10/2019	Recomendaao042017parlamentar
22/10/2019	PregaoEletronico016
01/11/2019	PregaoEletronico016Alterado
01/11/2019	AlteraaAoEdital



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/10/2019 - 16:49	Pedido de esclarecimento enviado para o processo Pregão Eletrônico 016/2019	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo Pregão Eletrônico 016/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Aplm' and other initials.

Data	Assunto	Frase
30/10/2019 - 17:52	Pedido de esclarecimento enviado para o processo Pregão Eletrônico 016/2019	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo Pregão Eletrônico 016/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/11/2019 - 15:38	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
01/11/2019 - 15:49	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.	TURFGREEN	TURFGREEN	73,85	184.625,00
00	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.	TURFGRENN	TURFGREEN	46,11	115.275,00

Propostas Enviadas

0001 - Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	27.253.891/0001-44	06/11/2019 - 13:48:19	CCGRASS.	77,00	Sim
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.	29.252.265/0001-69	16/11/2019 - 10:22:40	TURFGREEN	76,90	Sim
AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	19/11/2019 - 17:18:54	CCGrass	77,00	Sim
CN CORPORATION EIRELI	28.197.953/0001-00	20/11/2019 - 07:29:22	SPORTLINK	76,99	Sim

0002 - Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	27.253.891/0001-44	06/11/2019 - 13:49:06	CCGRASS.	47,90	Sim
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.	29.252.265/0001-69	16/11/2019 - 10:24:24	TURFGRENN	47,50	Sim
JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	95.370.730/0001-90	18/11/2019 - 17:05:28	JLX	47,90	Sim
AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	19/11/2019 - 17:19:02	CCGrass	47,90	Sim
CN CORPORATION EIRELI	28.197.953/0001-00	20/11/2019 - 07:31:57	SPORTLINK	47,39	Sim

Lances Enviados

0001 - Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/11/2019 - 13:48:19	77,00 (proposta)	27.253.891/0001-44	Válido
16/11/2019 - 10:22:40	76,90 (proposta)	29.252.265/0001-69	Válido
19/11/2019 - 17:18:54	77,00 (proposta)	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 07:29:22	76,99 (proposta)	28.197.953/0001-00	Válido
20/11/2019 - 08:42:13	76,80	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:42:15	76,50	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:42:29	76,40	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:43:01	76,20	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:43:13	76,19	17.681.193/0001-96	Válido



Handwritten signatures and initials, including 'APK' and 'H'.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/11/2019 - 08:44:01	76,15	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:44:10	76,10	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:44:11	76,18	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:44:37	76,08	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:44:41	76,00	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:44:51	75,99	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:45:01	75,95	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:45:12	75,90	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:45:24	75,83	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:45:33	75,82	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:45:46	75,80	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:46:03	75,70	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:46:10	75,79	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:46:17	75,69	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:46:55	75,60	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:47:12	75,55	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:47:31	75,49	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:47:41	75,48	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:47:49	75,46	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:47:58	75,45	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:48:06	75,43	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:48:14	75,42	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:48:22	75,41	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:48:44	75,40	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:48:55	75,38	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:49:01	75,35	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:49:13	75,34	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:49:31	75,30	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:49:45	75,29	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:49:58	75,20	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:50:09	75,16	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:50:14	75,10	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:50:26	75,09	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:50:33	75,05	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:50:41	75,00	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:50:48	74,99	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:50:55	74,97	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:51:03	74,85	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:51:12	74,94	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:51:23	74,80	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:51:32	74,75	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:51:40	74,70	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:51:47	74,60	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:51:57	74,56	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:52:03	74,55	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:52:14	74,48	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:52:18	74,47	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:52:29	74,44	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:52:33	74,43	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:53:12	74,35	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:53:17	74,40	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:53:25	74,30	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:53:33	74,20	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:53:41	74,15	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:53:49	74,19	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:54:56	74,10	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:55:08	74,05	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:55:13	74,03	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:55:24	73,95	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:55:31	73,94	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:55:41	73,93	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:55:47	73,85	29.252.265/0001-69	Válido



0002 - Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/11/2019 - 13:49:06	47,90 (proposta)	27.253.891/0001-44	Válido
16/11/2019 - 10:24:24	47,50 (proposta)	29.252.265/0001-69	Válido
18/11/2019 - 17:05:28	47,90 (proposta)	95.370.730/0001-90	Válido
19/11/2019 - 17:19:02	47,90 (proposta)	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 07:31:57	47,89 (proposta)	28.197.953/0001-00	Válido
20/11/2019 - 08:42:27	47,30	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:44:19	47,29	17.681.193/0001-96	Válido
20/11/2019 - 08:44:24	47,20	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:44:48	47,01	29.252.265/0001-69	Válido

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and several other marks.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/11/2019 - 08:46:17	47,00	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:47:08	46,89	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:49:49	46,86	95.370.730/0001-90	Válido
20/11/2019 - 08:50:02	46,70	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:53:43	46,65	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:54:49	46,60	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:58:37	46,59	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:58:51	46,55	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:59:15	46,54	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:59:19	46,50	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 08:59:36	46,48	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 08:59:45	46,47	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:00:10	46,46	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:00:25	46,44	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:01:10	46,43	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:01:16	46,41	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:02:27	46,40	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:02:33	46,38	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:02:51	46,37	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:03:02	46,35	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:03:12	46,34	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:03:16	46,33	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:04:32	46,32	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:04:43	46,31	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:05:50	46,30	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:05:59	46,28	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:06:18	46,27	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:06:27	46,26	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:06:52	46,25	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:07:07	46,24	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:07:31	46,23	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:07:47	46,22	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:08:12	46,21	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:08:27	46,19	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:09:06	46,18	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:09:18	46,17	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:09:48	46,16	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:09:59	46,15	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:11:32	46,14	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:11:40	46,13	29.252.265/0001-69	Válido
20/11/2019 - 09:12:52	46,12	27.253.891/0001-44	Válido
20/11/2019 - 09:13:08	46,11	29.252.265/0001-69	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/11/2019 - 17:30		



Chat

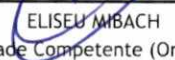
Data	Apelido	Frase
01/11/2019 - 15:38	Sistema	O processo foi republicado em 01/11/2019 às 15:38.
20/11/2019 - 08:41:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/11/2019 - 08:41:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/11/2019 - 08:41:44	Pregoeiro	Bom dia, daremos início a sessão.
20/11/2019 - 08:41:53	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/11/2019 - 08:41:53	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/11/2019 - 08:41:54	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
20/11/2019 - 08:41:54	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/11/2019 - 08:48:42	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 01 minuto.
20/11/2019 - 08:48:47	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 01 minuto.
20/11/2019 - 08:55:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/11/2019 - 09:13:27	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
20/11/2019 - 09:34:45	Sistema	O item 0001 teve como vencedor TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. - ME com valor unitário de R\$ 73,85 e marca TURFGREEN.
20/11/2019 - 09:34:45	Sistema	O item 0002 teve como vencedor TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. - ME com valor unitário de R\$ 46,11 e marca TURFGRENN.
20/11/2019 - 09:35:00	Pregoeiro	Sessão suspensa, aguardamos documentação de Habilitação da Empresa Vencedora, que deverá ser enviado em até 48 (quarenta e oito) horas.
26/11/2019 - 17:16:02	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA..

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'AP'.


Data	Apelido	Frases
26/11/2019 - 17:16:02	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor TURFGREIN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA..
26/11/2019 - 17:16:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/11/2019 às 17:30.
29/11/2019 - 08:23:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.



 LAURECI FREISLEBEN
 Pregoeiro(a)


 ELISEU AMBACH
 Autoridade Competente (Ordenador)


 Roseli Maria Costa Curta de Bona
 Apoio


 JEFERSON WILKOSZ
 Apoio


 Graciele Carla Bordignon Rodrigues
 Apoio


 ANA PAULA KONKOL
 Apoio





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**
CNPJ/CPF: **29.252.265/0001-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140134647211**
Data de emissão: **04/12/2019 13:49:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/02/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitação

Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 016/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência: 77,0000
Valor Final: 73,8500
Valor Total: 184.625,0000
Adjudicado em : 29/11/2019 - 08:23:40
Adjudicado Por: LAURECI FREISLEBEN
Nome da Empresa: 29.252.265/0001-69 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
Marca: TURFGREEN

Item: 0002
Descrição: Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência: 47,9000
Valor Final: 46,1100
Valor Total: 115.275,0000
Adjudicado em : 29/11/2019 - 08:23:44
Adjudicado Por: LAURECI FREISLEBEN
Nome da Empresa: 29.252.265/0001-69 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
Marca: TURFGREEN

LAURECI FREISLEBEN
Pregoeiro(a)

ELISEU MIBACH
Autoridade Competente (Ordenador)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitação

Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 016/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência: 77,0000
Valor Final: 73,8500
Valor Total: 184.625,0000
Situação: Homologado em 04/12/2019 16:53:54 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
Marca: TURFGREEN

Item: 0002
Descrição: Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência: 47,9000
Valor Final: 46,1100
Valor Total: 115.275,0000
Situação: Homologado em 04/12/2019 16:53:54 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
Marca: TURFGRENN



ELISEU MIBACH
Autoridade Competente (Ordenador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

PROCESSO Nº. 222/2019

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**, CNPJ/MF 29.252.265/0001-69, sediada na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, bairro Atiradores, CEP 89.203-212, telefones (47) 3026-7232 e (47) 99912-1418, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Osmair de Farias Martins** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 222/2019** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT. m² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola PU, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1000	m²	73,85	73.850,00
02	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1000	m²	46,11	46.110,00

Valor total: R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

Cu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;
- 3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;
- 3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;
- 3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;
- 3.6. - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;
- 3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.
- 3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizada e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

Cu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

Eu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico 016/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Eu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 016/2019**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

Em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 04 de dezembro de 2019.



ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA
SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA
ESPORTIVA LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

PROCESSO Nº. 222/2019

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**, CNPJ/MF 29.252.265/0001-69, sediada na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, bairro Atiradores, CEP 89.203-212, telefones (47) 3026-7232 e (47) 99912-1418, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Osmair de Farias Martins** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 222/2019** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT. m² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola PU, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1500	m²	73,85	110.775,00
02	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1500	m²	46,11	69.165,00

Valor total: R\$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;
- 3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;
- 3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;
- 3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;
- 3.6. - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;
- 3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.
- 3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

cu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico 016/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Cm





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 016/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

Cur





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 04 de dezembro de 2019.



ELISEU MIBACH

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA
SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA
ESPOR TIVA LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2276591

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 222/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 016/2019 – MULTIENTIDADE.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de dezembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019 - MULTIIDENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2276589

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 222/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 016/2019 – MULTIIDENTIDADE.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA
SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
Porto União SC, 29 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2276587



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 022/2019 – EDUCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

PROCESSO Nº. 222/2019

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes no referido Edital, que passam a fazer desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**, CNPJ/MF 29.252.265/0001-69, sediada na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, bairro Atiradores, CEP 89.203-212, telefones (47) 3026-7232 e (47) 99912-1418, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Osmair de Farias Martins** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 222/2019** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT. m² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola PU, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1000	m²	73,85	73.850,00
02	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1000	m²	46,11	46.110,00



Valor total: R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

3.6. - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá



obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 128/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico 016/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 016/2019**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordos, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 04 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E
CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019

Publicação Nº 2276588

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 252/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

PROCESSO Nº. 222/2019

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**, CNPJ/MF 29.252.265/0001-69, sediada na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, bairro Atiradores, CEP 89.203-212, telefones (47) 3026-7232 e (47) 99912-1418, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Osmair de Farias Martins** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 222/2019** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT. m² R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Grama sintética de monofilamento como base tripla, tipo especial para campo esportivo com no mínimo 50 mm. Características técnicas mínimas: 11 000 dtex, com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação (incluindo união dos rolos com tapete de 30 cm, cola PU, 10 kg/m2 de granulo de borracha cor preta). Incluso demarcação das linhas na cor branca. Cor: Verde Esmeralda Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1500	m²	73,85	110.775,00
02	Grama sintética decorativa, monofilamento, com no mínimo 20mm (altura), com base dupla com proteção contra raios ultravioletas, resistente ao calor e ao frio, incluindo mão-de-obra e todos os materiais para o sistema de instalação. Cor: Verde Garantia de no mínimo 24 meses contra despigmentação e solta de fios	TURFGREEN	1500	m²	46,11	69.165,00



Valor total: R\$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue *CONFORME A NECESSIDADE*, nas quantidades determinadas através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 30 (trinta) dias, em local indicado pela Secretaria responsável;

3.3. É total responsabilidade da proponente os custos com o frete para efetuar a entrega do produto;

3.4. A proponente ficará obrigada a aceitar de volta o bem, objeto da licitação, na hipótese de recusa da Secretaria responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização;

3.5. - A proponente é obrigada a substituir de imediato, às suas expensas o objeto em desacordo;

3.6. - Fornecer GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra despigmentação e solta de fios;

3.7. - O material será instalado em base previamente preparada pelo município.

3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal de



obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.



9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico 016/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 016/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 04 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E
CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

